

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 11.943.500 (onze milhões, novecentos e quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade

3.1.2.0 — Material de Consumo	7.200.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	4.743.500
TOTAL	11.943.500

Atividade	Correntes	TOTAL
13.75.428.2.004 —		
Atendimento Médico e Sanitário	11.943.500	11.943.500

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência	11.943.500
--	------------

Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001 —		
Reserva de Contingência	11.943.500	11.943.500

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade

TOTAL	11.943.500
3.ª Quota	5.971.750
4.ª Quota	5.971.750

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	11.943.500
4.ª Quota	11.943.500

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.336, DE 16 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Saúde a fim de possibilitar-lhe a aquisição de materiais e equipamentos, necessários à instalação de 346 (trezentos e quarenta e seis) Postos de Vacinação Provisórios,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, Inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 34.848.428 (trinta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade

3.1.2.0 — Material de Consumo	19.827.184
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	15.021.244
TOTAL	34.848.428

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
13.75.021.2.005 —			
Direção Administração			
Aux. e Assessoria	19.827.184	15.021.244	34.848.428

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência	34.848.428
--	------------

Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001 —		
Reserva de Contingência	34.848.428	34.848.428

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

A N E X O I

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade

TOTAL	34.848.428
3.ª Quota	34.848.428

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	34.848.428
4.ª Quota	34.848.428

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.337, DE 16 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Coordenadoria de Saúde Mental, a fim de possibilitar a cobertura de despesas com material de consumo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito de Cr\$ 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), suplementar à sua dotação vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental

Suplementa

3.1.2.0 — Material de Consumo	1.600.000
--------------------------------------	-----------

Reduz

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	1.600.000
---	-----------

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior, processar-se-ão na Categoria Funcional Programática 13.75.428.2.002 — Atendimento Médico Hospitalar.

Artigo 3.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.338, DE 16 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, a fim de atender despesas com utilidade pública,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito de Cr\$ 15.068.000 (quinze milhões e sessenta e oito mil cruzeiros), suplementar à sua dotação vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

09.06 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	15.068.000
---	------------

Atividade

13.75.021.2.001 —	
Serviços Administrativos	15.068.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência	15.068.000
--	------------

Atividade

99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	15.068.000
--	------------

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade: